

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE CONVITE**

Rua João Negrão, 1285 – Rebouças – CEP 80230-150, Curitiba, Paraná  
Fax (41) 3535-1610 – [licitacoes@ifpr.edu.br](mailto:licitacoes@ifpr.edu.br)

**Convite 005/2010**

**PROCESSO N.º 63.007233/2010-89**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**\*E-mail:** \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

**\*Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

**\*preenchimento obrigatório**

**Declaro** que retiramos cópia do Edital do Convite 005/2010 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o IFPR e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria, preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (41) 3535-1610 ou através de correio eletrônico (e-mail) [licitacoes@ifpr.edu.br](mailto:licitacoes@ifpr.edu.br)

O envio informando uma conta de e-mail visa facilitar a resposta aos eventuais pedidos de esclarecimentos, uma vez que todas as questões serão encaminhadas a todos os que retirarem o Edital.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

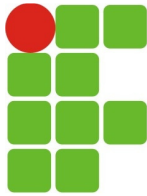
Curitiba, Paraná, 23 de setembro de 2010.

**Gilmar Lima Amaral**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Portaria n.º 411, de 27 de julho de 2010**

PROCESSO N° 63.007233/2010-89  
Convite 005/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR  
VISTO

Página 1 de 16



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

**CONVITE N.º 005/2010-PRAI/IFPR**

**PROCESSO 63.007233/2010-89**

**LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE STANDS E TOLDOS EXTERNOS PARA A II MOSTRA DE CURSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ.**

### **PREÂMBULO**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**, Autarquia Federal, criado pela Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, inscrito no CNPJ n.º 10.652.179/0001-15, através da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura com sede à Rua João Negrão, n.º 1285, CEP 80230-150, bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 411/2010, publicada no Diário Oficial da União, edição do dia 29 de julho de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o processo 63.007233/2010-89, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, realizará no dia **04/10/2010, às 09h30**, horário local, na Sala de Reuniões, 3.º andar do prédio sede da Reitoria do IFPR situado à Rua João Negrão, n.º 1285, CEP 80230-150, bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, **licitação na modalidade Convite**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada na locação toldos externos e stands, para a II Mostra de Cursos a ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de outubro do corrente ano, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, campus Reitoria, situado à rua João Negrão, 1285, bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, conforme especificado neste Convite e mediante condições estabelecidas nas Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, suas alterações, e no que couber.

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada na locação toldos externos e stands, para a II Mostra de Cursos a ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de outubro do corrente, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, campus Reitoria, situado à Rua João Negrão, 1285, bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Item 3 – Termo de Referência.

### **CAPÍTULO II - DA ENTREGA DO CONVITE**

2. O presente Convite estará disponível aos interessados, no site [www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no endereço constante no **Capítulo III, subItem 3.1.**

2.1. Os esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão prestados aos interessados até o segundo dia útil que anteceder a data da realização dos procedimentos licitatórios, no endereço constante no **Capítulo III, subitem 3.1.**

### **CAPÍTULO III - DA RECEPÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

3. A Comissão Permanente de Licitação da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, receberá os documentos de habilitação e proposta em sessão pública a ser realizada, conforme indicado a seguir:

**3.1. Local:** Sala de Reuniões, 3.º andar, do prédio sede da Reitoria do IFPR situado à Rua João Negrão, n.º 1281/1285, CEP 80230-150, bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, Paraná.

**3.2. Data:** 04/10/2010;

**3.3. Horário para iniciar a licitação:** 09h30

**3.4.** Se no dia supracitado não houver expediente, este **Convite** será realizado no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.

### **CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

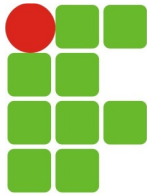
4. Os documentos referentes à habilitação e à proposta, necessários à participação dos interessados na presente licitação serão recepcionados, no dia, hora e local designados no **CAPÍTULO III** deste Convite, em 2 (dois) invólucros separados, devidamente numerados, lacrados e respectivamente identificados, fazendo constar em cada um dos envelopes, além da razão social da licitante, o seguinte texto:

#### **4.1. ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**

**ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PRAI/IFPR**  
**PROCESSO 63.007233/2010-89 - CONVITE N.º 005/2010-PRAI/IFPR**

PROCESSO N° 63.007233/2010-89 Convite 005/2010
---

PROCURADORIA FEDERAL IFPR
VISTO



**DIA 04/10/2010 ÀS 09h30**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO TOLDOS EXTERNOS E STANDS, PARA A II MOSTRA DE CURSOS A SER REALIZADA NOS DIAS 14, 15 E 16 DE OUTUBRO DO CORRENTE, NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, CAMPUS REITORIA, SITUADO À RUA JOÃO NEGRÃO, 1285, BAIRRO REBOUÇAS, CURITIBA, PARANÁ.**  
Identificação da licitante: Razão Social, Endereço, CNPJ, telefone, fax.

**4.2. ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PRAI/IFPR**  
**PROCESSO 63.007233/2010-89 - CONVITE N.º 005/2010-PRAI/IFPR**  
**DIA 04/10/2010 ÀS 09h30**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO TOLDOS EXTERNOS E STANDS, PARA A II MOSTRA DE CURSOS A SER REALIZADA NOS DIAS 14, 15 E 16 DE OUTUBRO DO CORRENTE, NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, CAMPUS REITORIA, SITUADO À RUA JOÃO NEGRÃO, 1285, BAIRRO REBOUÇAS, CURITIBA, PARANÁ.**  
Identificação da licitante: Razão Social, Endereço, CNPJ, telefone, fax.

**4.3. Não será admitido atraso para entrega dos envelopes, mesmo que involuntário, sendo considerado "horário de entrega" o registrado pela Comissão.**

**CAPÍTULO V - DO REPRESENTANTE LEGAL**

**5.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes identificar-se, exibindo cédula de identidade.

**5.1.** Por credenciais entende-se:

- a)** habilitação do representante mediante instrumento de procuração específica para a presente licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga;
- b)** caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la.

**5.2.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, porém, impedirá o seu representante legal, de se manifestar ou responder pela mesma.

**CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.** Poderão participar deste Convite, as pessoas jurídicas no ramo pertinente ao objeto deste Convite, bem como as que possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos no **Capítulo VII – DA HABILITAÇÃO**, e não estejam inseridos no item **6.1** deste Convite.

**6.1.** Não poderão participar deste Convite, a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b)** que esteja sob regime de concordata ou falência;
- c)** que não houver cumprido compromissos anteriores com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, ou que tiver incorrido nas penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d)** cujos dirigentes, gerentes e sócios, detentores de 5% (cinco por cento) do capital social, responsável e técnicos, sejam dirigentes ou servidores públicos federais ou tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecederam a este convocatório, conforme trata o Art. 9.º, incisos II e III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.1.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

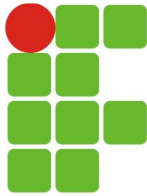
**CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01**

**7.** A Comissão Permanente de Licitação somente aceitará participação de empresa especializada, cujo objetivo social, expresso no ato de constituição, especifique atividade pertinente e compatível ao objeto deste Convite.

**7.1.** As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão promover a sua habilitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos que deverão constar no **envelope n.º 01**.

PROCESSO N° 63.007233/2010-89 Convite 005/2010
---

PROCURADORIA FEDERAL IFPR
VISTO



**7.1.1. Habilitação Jurídica:**

**7.1.1.1.** Para habilitação neste Convite, a licitante deverá:

**7.1.1.1.1.** estar cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF** e com toda a documentação em plena validade;

**7.1.1.1.2.** os interessados não cadastrados deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize a licitação, perfeitamente legível, os seguintes documentos:

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante através de:

**d.1.** Certidão de Quitação de Tributos Federais;

**d.2.** Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

**e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos;

**f)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais;

**g)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**g.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND; e

**g.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**h)** Certidão negativa de falências e concordatas, expedida pelo cartório de distribuição da sede da LICITANTE.

**Observação:** Todas as certidões deverão estar atualizadas.

**7.1.1.1.3.** as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta **on line** ao Sistema, com a devida impressão do documento verificador;

**7.1.1.1.3.1.** caso a validade dos documentos citados no subitem anterior esteja vencida no SICAF, a Comissão de Licitação poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na internet, para confirmação da regularidade, se for o caso, bem como, a própria licitante apresentar a regularidade na sessão.

**7.1.1.1.4.** Todos os licitantes, cadastrados ou não, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

**a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, sugestão de modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

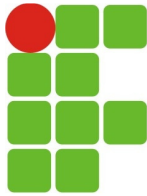
(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Convite n.º 005/2010, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**b)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), sugestão de modelo a seguir:

**REF.:** Convite n.º 005/2010,



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

Realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

### **CAPÍTULO VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 02**

**8.** A proposta comercial (Envelope 02) será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será, ainda, rubricada em todas as suas folhas, devidamente assinada, e conterá as seguintes informações e documentos:

- a) Planilha de Preços constando o valor em algarismos unitário, total e global;
- b) Declaração de aceitação dos termos do Convite, sugestão modelo a seguir:

#### **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4.º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Convite n.º 005/2010-PRAI-IFPR, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**c)** Razão Social, CNPJ, CEP, endereço atual, banco, agência e número da conta - corrente do licitante, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

**8.1.** Somente será aceita a cotação em moeda nacional, em algarismos e também, por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo, e os preços propostos serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**8.2.** As propostas que não estiverem cotadas em moeda corrente brasileira estarão automaticamente desclassificadas.

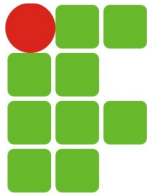
**8.3.** A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Convite, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

**8.4.** A proposta que não atender a todas as condições da licitação quer por omissão, quer por discordância, será desconsiderada.

**As cópias dos documentos, quando autenticados, por membro da Comissão poderão ser feitos antecipadamente ou na abertura do envelope referente à documentação, sendo os originais devolvidos à empresa, após a devida autenticação.**

PROCESSO N° 63.007233/2010-89  
Convite 005/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR  
VISTO

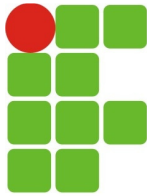


### **CAPÍTULO IX – CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:**

- 9.1.** Os preços deverão ser discriminados por item em algarismos, em Reais, e somente o total geral em algarismos e por extenso, para os serviços constantes no memorial descritivo, objeto deste Edital.
- 9.2.** As despesas que ocorram com a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes (CREA, Prefeitura, INSS, etc.) correrão por conta da empresa proponente.
- 9.3.** A validade das propostas será de **60 (sessenta)** dias a contar da data da abertura da presente licitação.
- 9.4.** Para o fornecimento dos serviços descritos **não** será concedido reajuste de preços, isto é, os preços serão fixos e irreeajustáveis.

### **CAPÍTULO X - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

- 10.** A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 10.1.** No dia, hora e local designados neste Convite, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para o credenciamento, a habilitação e propostas.
- 10.2.** Após o credenciamento, serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.3.** Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e se julgar necessário, realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando, oportunamente, sua decisão às licitantes.
- 10.4.** Os documentos constantes do envelope "Habilitação", serão rubricados por todos as licitantes, com representante legal presente à reunião para a licitação, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados, o exame desta documentação, apenas na presença dos demais reunidos e durante a realização da mesma sessão.
- 10.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **11.3.**, todos os envelopes que contenham as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.
- 10.6.** A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas, devidamente lacrados e rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I, art.109, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.7.** O resultado da "Habilitação" será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, caso contrário através de publicação no Diário Oficial da União.
- 10.8.** Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da "Habilitação", passar-se-á à abertura do envelope n.º 2 "Proposta Comercial", caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para sua abertura.
- 10.9.** Iniciada a sessão para abertura das Propostas Comerciais, o Presidente da Comissão devolverá o envelope de n.º 2, devidamente lacrado e rubricado, à(s) interessada(s) desclassificada(s) e, em seguida, abrirá os envelopes daquelas que obtiveram classificação.
- 10.10.** A Comissão rubricará os documentos das Propostas Comerciais e facultará o exame das mesmas às interessadas que também rubricarão suas folhas; analisadas as Propostas, o resultado, compreendendo a relação ordenada das licitantes classificadas, será posteriormente divulgado e publicado no Diário Oficial da União.
- 10.11.** É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceito inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.
- 10.12.** Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando à critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação considerá-los ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.
- 10.13.** Ocorrendo a desclassificação de todos os licitantes ou a inabilitação de todas as propostas a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.
- 10.14.** Quando da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas surgirem impugnações, recursos e/ou qualquer fato anormal, serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cujas atas, serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as licitantes presentes.



**10.15.** Serão desconsideradas as declarações feitas posteriormente, que não sejam sob a forma de recurso.

**10.16.** Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

#### **CAPÍTULO XI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** A presente licitação será julgada de acordo com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para os serviços descritos no objeto deste Edital.

**11.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta condição de igualdade, ficarem empatadas na primeira colocação, depois de obedecido o disposto no Artigo 3.º, § 2.º da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, a licitação será decidida por sorteio em ato público e na presença dos proponentes.

**11.3.** Após o julgamento das propostas, a classificação final em ordem numérica crescente dos valores propostos pelas empresas participantes, será afixada em Edital para conhecimento dos licitantes, na Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura e posteriormente submetida à Autoridade Superior, para a devida homologação.

**11.4.** É facultada a Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório por interesse Público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer fundamentado.

**11.5.** Não serão levadas em consideração propostas cujos preços evidenciem a impossibilidade de sua execução, nem ofertas de vantagens não previstas neste edital.

**11.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da Licitação, conforme o CAPUT artigo 48, da Lei n.º 8.666/93, **redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994.**

**11.7.** Também serão desclassificadas as propostas cujo valor seja superior ao preço máximo estipulado no presente Edital

#### **CAPÍTULO XII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** A competência para adjudicação será da Comissão Permanente de Licitação e a homologação desta licitação, será do Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.

#### **CAPÍTULO XII - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para celebração do referido instrumento.

**13.2.** Farão parte integrante do instrumento contratual todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

**13.3.** A minuta do contrato é parte integrante deste Convite.

#### **CAPÍTULO XIV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**14.1.** O prazo de vigência para a prestação do serviço, objeto deste Convite, será o tempo de duração da II Mostra de Cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.

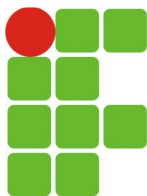
#### **CAPÍTULO XV- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O serviço objeto deste Convite será prestado pelo valor global de até **R\$ 13.843,33 (treze mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).**

#### **CAPÍTULO XVI - DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento à Contratada será efetuado conforme item 16.3 deste edital, mediante a apresentação de relatórios e comprovação de cumprimento do contratado, bem como apresentação da nota fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato, cujo depósito será realizado em conta-corrente indicada pelo licitante.

**16.2.** Caso haja, por culpa deste Instituto, atraso no pagamento, fica definido como índice de atualização financeira o valor a ser pago, o IGP-DI ou outro índice que venha substituí-lo, calculado "*pró-rata temporis*", a partir do 15.º (décimo quinto) dia até a data do efetivo pagamento.



**16.3** O pagamento será efetuado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do IFPR, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

**16.4** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Nacional.

**16.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**16.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**16.7.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**16.7.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**16.7.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

## **CAPÍTULO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes penalidades:

**a)** Advertência, por escrito;

**b)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, calculada sobre o preço proposto para os serviços, salvo justificativa por escrito e devidamente aceita e aprovada pela fiscalização da Comissão de Licitação.

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

**c)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a União, por um período de até 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade.

**17.2.** As sanções previstas no Item **18.1.** alíneas "a", "c", "d" e "e", deste Edital, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "c" do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto na Lei 8.666/1993 em seu Artigo 87 Parágrafo 2.º

**17.3.** Na hipótese da **LICITANTE VENCEDORA** incorrer em multa, esta deverá ser paga à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do aviso de cobrança.

**17.4.** Incidirá nas referidas penalidades a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação que lhe será encaminhada, ficando assente que, por caracterizar descumprimento da obrigação formalmente assumida, a Administração poderá convidar a aceitar o contrato as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

## **CAPÍTULO XVIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1** Das decisões proferidas pela Administração caberá:

**18.2.** Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da abertura da licitação, nos casos de:

**a)** Habilitação ou inabilitação da licitante;

**b)** Julgamento das propostas;

**c)** Anulação ou revogação da licitação;

**d)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

**18.3.** Representação, ao Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

**18.4.** Pedido de reconsideração de decisão ao Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**18.5.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem **18.1.**, terá efeito suspensivo, devendo ser comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

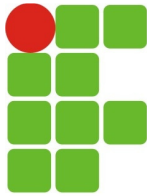
**18.6.** O recurso será dirigido ao Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente instruído, no mesmo prazo, para julgamento superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.7.** É vedado à licitante a utilização de recurso ou de impugnações com o expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento da licitação.

PROCESSO N° 63.007233/2010-89  
Convite 005/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR  
VISTO





**18.7.1.** Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor ao autor as aplicações das sanções cabíveis.

**18.8.** Os recursos interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

#### **CAPÍTULO XIX - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos oriundos da **Ação 6380 – PTRES 001744 – GND 33.90.39 – UGR 151055**, conforme **despacho interno às fls. 15**.

#### **CAPÍTULO XX - DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** A execução do objeto desta licitação terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo gestor do contrato, Professor Boanerges Candido da Silva, constituído pela **CONTRATANTE**.

**20.2.** A presença da fiscalização na realização do objeto, não eximirá da responsabilidade a **LICITANTE VENCEDORA**.

**20.3.** As exigências da fiscalização se fundamentarão no Convite e seus anexos, nas legislações próprias, nas especificações e nas regras de boa técnica e proposta comercial da **LICITANTE VENCEDORA**.

**20.4** Caberá ao gestor do contrato:

**a)** Fazer cumprir todas as disposições deste Convite e seus anexos;

**b)** Manifestar-se sobre as divergências na realização do objeto, comparando e solicitando sua melhoria de acordo com o especificado.

**20.5.** Caso os serviços necessitem de correções meramente solucionáveis, a empresa será chamada a realizar tais procedimentos no prazo determinado pelo Fiscal do Contrato.

#### **CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Durante o procedimento licitatório toda a documentação será entregue pessoalmente pelo representante credenciado da licitante, conforme o estabelecido no Capítulo III deste Convite.

**21.2.** Após formalizada a entrega da documentação e proposta, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos mesmos.

**21.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Convite.

**21.4.** As licitantes deverão cumprir fielmente as prescrições deste Convite, cuja inobservância constitui motivo de invalidação irreversível das respectivas propostas.

**21.5.** Não serão admitidos consórcios, associações, cessão ou transferência, fusão cisão ou incorporação para o fornecimento relativo a esta licitação.

**21.6.** Poderão ser solicitados às licitantes, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

**21.7.** A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, ou anulada, por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização.

**21.8.** Não será classificada a licitante que por inadimplência tenha dado causa à rescisão de contrato anteriormente celebrado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e a qual tenha sido aplicada qualquer das penas previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação da penalidade ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**21.9.** No caso de necessidade de alteração deste Convite, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do aviso inicial e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

**21.10.** Qualquer dúvida ou informação sobre a presente licitação poderá ser esclarecida **exclusivamente** por fax, (41) 3535-1610, pelo e-mail [licitacoes@ifpr.edu.br](mailto:licitacoes@ifpr.edu.br) ou por escrito, à Comissão Permanente de Licitação até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas. O Pregoeiro não responde nada por telefone.

**21.10.1.** No prazo previsto, poderão ser feitas impugnações a quaisquer exigências previstas no presente Convite.

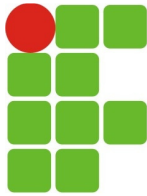
**21.11.** A participação da licitante implica na aceitação plena de todos os termos deste Convite, independentemente de menção diversa em sua proposta.

**21.12.** O envelope n.º 02 da licitante inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado, à disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data.

**21.12.1.** Findo este prazo, será providenciada a remessa do mesmo à licitante interessada, através dos Correios, adotando-se as precauções de praxe.

PROCESSO N° 63.007233/2010-89  
Convite 005/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR  
VISTO



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

**21.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Convite.

**21.14.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convite, será competente a Justiça Federal, Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

**21.15.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

**21.16** Fazem parte integrante deste Convite:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO

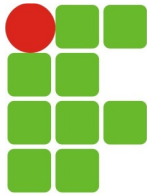
Curitiba, 23 de setembro de 2010.

***Gilmar Lima Amaral***  
*Comissão Permanente de Licitação*  
*Portaria n.º 411, de 27 de julho de 2010*

PROCESSO N° 63.007233/2010-89  
Convite 005/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR  
VISTO

Página 10 de 16



**ANEXO I**

**Convite 005/2010**

**PROCESSO Nº 63.007233/2010-89**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(01) OBJETO**

- Locação de 03 (três) toldos externos medindo 4,00m x 4,00m cada um;
- Locação de 35 (trinta e cinco) stands, cada um com 4m<sup>2</sup> de forração grafite aplicada no piso do local, 01 (uma) mesa com 03 (três) cadeiras e 02 (dois) porta-banner

**(02) JUSTIFICATIVA**

O objeto completa a infraestrutura do IFPR para possibilitar a realização da II Mostra de Cursos.

**(03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os 03 (três) toldos externos medindo 4,00m x 4,00m cada um;  
Os 35 (trinta e cinco) Stands contendo cada um: 4m<sup>2</sup> de forração grafite aplicada no piso do local, 01 (uma) mesa com 03 (três) cadeiras e 02 (dois) porta-banner.

**(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

O objeto deverá ser entregue montado e instalado no dia 13 de outubro de 2010 na Reitoria do Instituto Federal do Paraná, localizado a Rua João Negrão n.º 1285, Rebouças, Curitiba, Paraná. O Objeto deverá estar à disposição da contratante durante os dias 14, 15 e 16 de outubro de 2010.

**(05) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Pró-Reitoria de Interação com a Sociedade, responsável: Professor Boanerges Candido da Silva (41)3535-1635

**(06) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

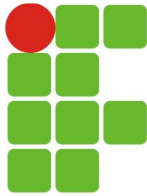
O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias uteis após a realização da II Mostra de Cursos do IFPR.

**(07) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Pagar, fiscalizar e gerenciar a oferta do objeto.

**(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Oferecer o objeto na data 13 de outubro da II Mostra de Cursos do IFPR e garantir que objeto permaneça em perfeitas condições de uso durante os três dias de evento. Efetuar a montagem e instalação, bem como a desmontagem dos STANDS e TOLDOS.



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

**(09) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Menor preço global.

**(10) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

R\$ 13.843,33 (treze mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

**(11) SANÇÕES**

Aplicação, pela contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da Lei n.º 8.666/1993, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

**(12) CONDIÇÕES GERAIS**

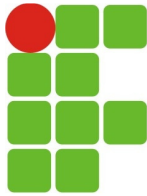
A contratante não poderá postergar as datas de entrega do objeto.

Curitiba, 23 de setembro de 2010.

Nome e Assinatura do Requisitante	Nome e Assinatura do Ordenador de Despesa
<hr/> <p><b>NOME</b> <b>LOTAÇÃO</b></p>	<p><b>APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.</b></p> <hr/> <p><b>NOME</b> <b>LOTAÇÃO</b></p>

PROCESSO N° 63.007233/2010-89  
Convite 005/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR  
VISTO



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

**ANEXO II**

**CONVITE N.º 005/2010-PRAI/IFPR**

**PROCESSO 63.007233/2010-89**

**LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE STANDS E TOLDOS EXTERNOS PARA A II MOSTRA DE CURSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ.**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, ATRAVÉS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA E O FORNECEDOR **XXXXX**

**CONTRATO N.º**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**, Autarquia Federal, criado pela Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, inscrito no CNPJ n.º 10.652.179/0001-15, através da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura com sede à Avenida Comendador Franco, n.º 2415, CEP 81520-000, bairro Guabirota, Curitiba, Paraná neste ato representado pelo seu PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, nomeado pela Portaria n.º 05 de 30 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09/02/2009, Seção 2, Página 14, **Professor PAULO TETUO YAMAMOTO**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade n.º 875.058-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MJ sob o n.º 357.710.209.82, domiciliado à rua do Herval, 625, bairro Cristo Rei, CEP 80050.200, Curitiba, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o fornecedor ....., com sede ....., inscrito no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., neste instrumento contratual, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. (nome e cargo), portador de documento de identidade n.º ....., e CPF n.º ....., celebram o presente contrato de prestação de serviços de locação toldos externos e stands, para a II Mostra de Cursos a ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de outubro do corrente ano, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, campus Reitoria, situado à rua João Negrão, 1285, bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, em conformidade com as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos, referente ao objeto do CONVITE N.º 005/2010-PRAI/IFPR, mediante condições estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, bem como, cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na locação toldos externos e stands, para a II Mostra de Cursos a ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de outubro do corrente, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, campus Reitoria, situado à rua João Negrão, 1285, bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Item 3 – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**2.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

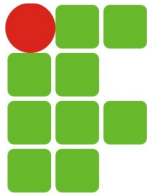
- a)** Advertência, por escrito;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato;
- c)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a União, por um período de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

**2.1.** Na hipótese da **CONTRATADA** incorrer em multa, esta deverá ser paga à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do aviso de cobrança.

**2.2.** Incidirá nas referidas penalidades a licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação que lhe será encaminhada, ficando assente que, por caracterizar descumprimento da obrigação formalmente assumida, a Administração

PROCESSO N° 63.007233/2010-89  
Convite 005/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR  
VISTO



poderá convidar a aceitar o contrato as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**2.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA**, será garantido a esta a ampla defesa e o contraditório, enquanto não houver decisão definitiva do **CONTRATANTE** acerca das multas a serem aplicadas a **CONTRATADA**, ficando retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

**3.** O valor global deste contrato é de R\$ 13.843,33 (treze mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos oriundos da **Ação 6380 – PTRES 001744 – GND 33.90.39 – UGR 151055**.

**3.2.** No preço ofertado na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, frete, desembarço aduaneiro, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**3.3.** O preço acordado será fixo e irrevogável, durante a vigência deste instrumento contratual, conforme legislação em vigor.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/FATURAMENTO**

**4.1** O pagamento à Contratada será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo que a primeira parcela será paga após 90 (noventa), e a segunda parcela após 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, mediante a apresentação de relatórios e comprovação de cumprimento do plano e cronograma de execução, bem como apresentação da nota fiscal, atestada pela Comissão, cujo depósito será realizado em conta-corrente indicada pelo licitante.

**4.2** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Receita Federal.

**4.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**4.4.** A Administração se reserva o direito de não aceitar a realização do curso em desacordo com as especificações estipuladas neste Convite, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

**4.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**4.6.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**4.6.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**4.6.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

**4.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

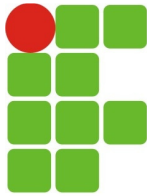
**4.8.** Caso a **CONTRATADA** não apresente a certidão exigida no item **4.2.**, ou seja verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO**

**5.** O prazo de vigência deste Contrato, será o tempo de duração da II Mostra de Cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PERÍODO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.** O serviço será prestado a partir do dia 13 de outubro do corrente ano, no campus Reitoria do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Paraná quando terão que ser montados e instalados os stands e toldos e nos dias 14, 15 e 16 do mesmo mês quando será realizada a II Mostra de Cursos do IFPR.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.** Realizar o objeto contratado, de acordo com as especificações do CONVITE N.º 004/2010-PRAI/IFPR que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do fornecimento e cumprir o que se segue:

**7.1.** Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

**7.2.** Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua realização.

**7.3.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.

**7.4.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seu funcionário, durante o fornecimento.

**7.5.** Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, ficando assegurado à **CONTRATANTE**, o direito de aceitá-lo ou não.

**7.6.** Ressarcir à **CONTRATANTE** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

**7.7.** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na execução da prestação do serviço.

**7.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.** A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto da presente contratação de forma satisfatória.

**8.1.** Disponibilizar local adequado para a realização do objeto deste contrato.

**8.1.** Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

**8.2.** Notificar à **CONTRATADA**, através do gestor do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**8.3.** Gerenciar e supervisionar a prestação do serviço, por intermédio do gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA NOVA – DO GESTOR**

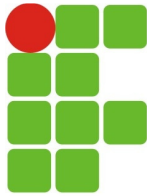
**9.1.** A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o **Professor Boanerges Candido da Silva, gestor desta contratação.**

**9.2.** O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder o acompanhamento técnico do serviço; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a **CONTRATADA** os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

**11.** As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO**

**12.1** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação na modalidade Convite, conforme **CONVITE N.º 005/2010-PRAI/IFPR**, ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta comercial da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e documentos que compõem o processo administrativo n.º **63.007233/2010-89**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.** As partes elegem o Foro da Cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Curitiba, 23 de setembro de 2009.

<p><b>Paulo Tetuo Yamamoto</b> <b>PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E</b> <b>INFRAESTRUTURA</b> <b>CONTRATANTE</b></p> <p><b>Antonio Carlos Novaes de Souza</b> <b>Gestor do Contrato</b> <b>CONTRATANTE</b></p>	<p>.....</p> <p><b>CONTRATADA</b></p>
ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS	
<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF. N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>	<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF. N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>

PROCESSO N° 63.007233/2010-89  
Convite 005/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR	
VISTO	